

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/21. Decreto Municipal nº 15/2023.

O presente Edital poderá ser acessado e extraído na íntegra no site <https://www.galileia.mg.gov.br/licitacao/> ou retirado no Setor de Licitações do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Galiléia, MG, no horário das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, situado na Rua Ary Machado, nº 599 - Centro - Prefeitura de Galiléia – MG.

Telefone para Contato: (33) 32441309 (Pedro Henrique Nunes de Aguiar – Agente de Contratação)

O Município de Galiléia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.005.000/0001-87, torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir do dia **14 de fevereiro de 2025, no horário das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 15h30min**, estará procedendo à abertura de Credenciamento de Empresas pessoa Física ou Jurídica, para a Prestação de Serviços Técnicos em Engenharia atendendo as necessidades do município de Galiléia/MG, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital. O credenciamento ficará aberto até 31 de dezembro de 2025, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, a partir da data de publicação do presente Edital.

O Credenciamento será realizado por intermédio do(a) Agente de Contratação, Pedro Henrique Nunes de Aguiar, nomeado pelo Decreto Municipal 008/2025, tornando público para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará procedimento auxiliar de **CREDCIAMENTO**, nos termos do artigo 78, da Lei nº 14.133/2021, nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às definições do Decreto Municipal nº 15/2023 e às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 – OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Empresas pessoa Física ou Jurídica, para a Prestação de Serviços Técnicos em Engenharia atendendo as necessidades do município de Galiléia/MG, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 - Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública aconvoca interessado sem prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credencie no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3

O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável levantar os serviços para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

1.4 - A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.5

As pessoas jurídicas credenciadas deverão prestar os seus serviços por meio de profissionais qualificados, devidamente relacionados no contrato, os quais deverão manter vínculos com aquelas, com todos os seus cargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, com observância do que estabelece o parágrafo 1º, do art. 9º, da Lei 14.133/2021, considerando-se profissionais da Credenciada:

I - O membro do quadro da Credenciada;

II - O que tenha vínculo de emprego com a Credenciada; e

III - O autônomo que, eventualmente ou permanentemente, preste serviço à Credenciada e suas dependências.

1.6

As pessoas jurídicas interessadas deverão comprovar, na fase de credenciamento, o vínculo com todos os profissionais que executarão os serviços contratados, bem como deverá comprovar que eles cumprem os requisitos de qualificação técnica previstos neste Edital.

1.7

Independentemente da natureza do vínculo entre o profissional e a Credenciada, permaneça a responsabilidade integral desta última pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante o Órgão Credenciante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto.

2 -SERVIÇO

2.1

Os serviços deverão ser realizados conforme Termo de Referência realizado pela Secretaria Municipal de Obras.

3 -CONDICÕESPARAPARTICIPACÃONOCREDENCIAMENTO

3.1- Poderão se credenciar no presente chamamento público todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital que aceitem as exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2 - Não poderá participar no credenciamento a pessoa jurídica que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:

- a) suspensão, impedida de licitar ou de contratar com o licitante;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
- c) estiver em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou profissionais do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Licitante (art. 9º, § 1º, da Lei 14.133/2021).
- e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3- A participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.4 - A participação no presente credenciamento depende do preenchimento de todas as condições previstas neste Edital, incluídos seus anexos, e na legislação pertinente.

4 -PEDIDODECREDENCIAMENTO

4.1

Os interessados deverão entregar a documentação das seguintes formas, alternativamente:

4.1.1

Presencialmente, em envelope lacrado e devidamente identificado, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Galiléia, das 09h às 11h e das 13h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira. O envelope deverá conter a seguinte inscrição:

**À PREFEITURA DE GALILÉIA/MG – SETOR DE
LICITAÇÕES RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: ____**

CNPJ: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

**DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº
002/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**

4.1.2 - Eletronicamente, através do e-mail licitacao@galileia.mg.gov.br, com a seguinte identificação no assunto: “**CRENCIAMENTO 02/2025** - **DOCUMENTAÇÃO**”, contendo no corpo da mensagem as mesmas informações do quadro mencionado item acima;

4.2 - Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

4.3 - Serão considerados credenciados todos aqueles que apresentarem documentos enumerados no item 05 deste instrumento.

5 - DOCUMENTAÇÕES

5.1 - Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da administração municipal;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;
- d) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- e) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- f) O Município não se responsabilizará pelos documentos que não sejam entregues no local, data e horário definidos neste Edital.
- g) Não serão credenciadas as pessoas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados, ou fizerem de forma incompleta.
- h) O Município poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento da pessoa jurídica, que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas no presente edital ou descumprir qualquer cláusula e condição do Contrato que vier a ser celebrado, assegurado o amplo direito de defesa nos termos da legislação aplicável.

5.2 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

5.2.1 - DO REQUERIMENTO

- a) Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II;
- b) O “Pedido de Credenciamento”, redigido na forma do Anexo II, será manifestado o interesse nas prescrições dos serviços objeto deste edital, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no mesmo.
- c) Apresentação das Declarações, conforme modelos Anexo III e V

5.2.2 - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de provedor de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.2.3 - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Provar inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante que irá fornecer e entregar o objeto licitado.
- b) Provar Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Provar regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2.4 - REGULARIDADEECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativas sobre fatos sob a responsabilidade do distribuidor do solicitante.

5.2.5 - REGULARIDADE TÉCNICA

- a) Registro de CREA da Empresa, Registro do profissional no CREA, registro do profissional na empresa de acordo com a especialidade referida, com comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa (Carteira de Trabalho, Contrato Social ou Contrato de prestação de serviço).
- b) Apresentação de diploma de especialização compatível para o item 1.

5.3 - Os documentos dos itens acima, com a exceção dos emitidos pela internet, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor municipal. Neste último caso será indispensável a apresentação do documento original para realização do processo de autenticação.

5.4 - Os documentos emitidos pela internet deverão ser apresentados em original, podendo ser sua veracidade comprovada pelo Município de Galiléia.

5.5 - Quando o requerimento de credenciamento for realizado por Procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, da qual constem amplos poderes para praticar atos relativos a este Processo de Credenciamento.

6-PROCEDIMENTOS DO CADASTRO

6.1 - O cadastramento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, sempre que houver alterações, o chamamento público para atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados nas novas condições,

6.2

-
A requerer a inscrição no cadastro ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste edital.

6.3- A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento ou o cumprimento

do estabelecido no contrato de prestação de serviço, que faz parte integrante do presente edital, bem como por iniciativa unilateral do Município de Galiléia/MG, por razões de interesse público.

7 - CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

7.1 - O objeto não permite a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, desta forma, conforme disposto no artigo 79, I e Parágrafo Único da Lei 14133/21, será adotado critério de distribuição da demanda da seguinte forma:

“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: Regulamento

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

*II - na hipótese do inciso I do **caput** deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;*

*III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverá definir o valor da contratação;”*

7.1.1 - Os interessados serão credenciados pela ordem de apresentação dos documentos de habilitação, passando pelo Agente de Contratação para conferência da documentação, servindo o comprovante de entrega (via protocolo ou recebimento de e-mail) como comprovante de inscrição.

7.1.2 - Em caso de comparecimento simultâneo para a classificação inicial, havendo empate dos credenciados, será feita a classificação por sorteio em sessão pública.

7.1.3 - Os credenciados após a data do sorteio serão encaixados ao final da lista classificatória do respectivo objeto, conforme a ordem dos respectivos pedidos.

7.1.4 - Os documentos propostos pelos interessados serão apreciados pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que, se necessário, poderão realizar diligência para melhor análise da documentação apresentada, podendo solicitar dados adicionais, requerer visitas técnicas, estabelecer prazo para prestação de informações, dentre outras ações, a fim de avaliar e selecionar as entidades que pretenderem se credenciar junto ao município no objeto deste certame.

7.1.5 - Serão consideradas habilitadas as pessoas jurídicas que apresentarem corretamente documentação solicitada no item 5 e que atendam todas as condições exigidas neste Instrumento.

7.1.6 - Não constituirá causa de indeferimento de credenciamento a irregularidade formal, quando não afete o conteúdo ou idoneidade do documento, ou a irregularidade que possa ser sanada mediante a apresentação de documentação complementar.

7.1.7 -

Serão considerados inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar documentação necessária.

7.1.8 - Analisados os documentos, o(a) Agente de Contratação e a Equipe de Apoio lavrarão a ata de credenciamento da pessoa jurídica interessada, declarando-a habilitada ou inabilitada para o certame;

7.1.9 - Caberá recurso ou denúncia, por qualquer das partes, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo o julgado pela Autoridade Superior.

7.1.10 - O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Agente de Contratação e Equipe de Apoio e protocolado na sede da Licitante, fisicamente ou eletronicamente pelo e-mail licitacao@galileia.mg.gov.br.

7.1.11 - O recurso não terá efeito suspensivo.

7.1.12 - Após o prazo de recurso, será lavrado o competente Contrato Administrativo, conforme item 9, que deverá ser assinado pelo credenciado em até 5 (cinco) dias contados da convocação formal;

7.1.13 - Os credenciados serão contratados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, por meio de Contrato de Prestação de Serviços onde serão estabelecidos os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, conforme minuta constante no Anexo IV deste Edital.

7.1.14 - O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo empregatício como Município de Galiléia, MG.

7.1.15 - Em caso de inabilitação do primeiro credenciado será contratado o seguinte e assim sucessivamente, até a satisfação integral das necessidades do município.

7.1.16 - Serão credenciados todos os licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

8.1 - Pelos serviços efetivamente prestados pagar-se-ão aos credenciados o valor abaixo:



ITEM	PROFISSIONAL/ ESPECIALIDADE	ESPECIFICAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO	UNID	QUANT	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Engenheiro civil especialista em gestão de projetos	Prestação de Serviço de Engenharia especializada em gestão de projetos ao Município de Galiléia/MG, desenvolvendo os seguintes serviços: - Elaboração de projetos, croquis, cronogramas, memoriais descritivos e demais serviços afins da área de engenharia; - Elaboração e consolidação de planilhas orçamentárias e de especificação; - Elaboração de cálculos estruturais, geotécnicos e fundações, análise e detalhamento; - Acompanhamento e fiscalização de execução de obras; - Emissão de laudos e pareceres técnicos; - Projetista/cadista na elaboração de desenho utilizando softwares específicos para desenho técnico, execução de plantas, desenhos e detalhamento e atividades afins pertencentes à engenharia civil; - Avaliação e elaboração de projetos básicos e análise de viabilidade de projetos. Atendimento: 20 horas por semana. Atendimento presencial em 50% do tempo.	meses	11	6.072,00	66.792,00
2	Engenheiro civil	- Apoiar o Setor de Obras na elaboração de projetos, croquis, cronogramas, memoriais descritivos, acompanhamentos e fiscalização de obras e demais serviços afins da área de engenharia civil, como elaboração de documentos solicitados pela Administração e Setor de Licitação e Contratos. - Apresentação de projetos de fachadas em 3D. - Efetuar vistoria final em obras licitadas pela prefeitura, a fim de verificar se as mesmas foram executadas em obediência as normas do município e de acordo com os projetos aprovados. Dias de Visitação: Atendimento na prefeitura na segunda-feira e quarta-feira. Atendimento: 17 horas por semana	meses	11	5.161,20	53.773,20
3	Engenheiro civil e mecânico	- Apoiar o Setor de Obras na elaboração de projetos, croquis, cronogramas, memoriais descritivos, acompanhamentos e fiscalização de obras e demais serviços afins da área de engenharia civil, como elaboração de documentos solicitados pela Administração e Setor de Licitação e Contratos. - Apresentação de projetos de fachadas em 3D. - Efetuar vistoria final em obras licitadas pela prefeitura, a fim de verificar se as mesmas foram executadas em obediência as normas do município e de acordo com os projetos aprovados. Dias de Visitação: Atendimento na prefeitura na segunda-feira e quarta-feira. Atendimento: 15 horas por semana.	meses	11	4.554,00	50.094,00

4	Engenheiro eletricista	Prestação de serviços em Engenharia Elétrica: elaboração de Projetos Elétricos de obras públicas, Laudos Elétricos, acompanhamento da execução de obras de Projeto elétrico. Desenvolver especificações, desenhos e outros requisitos para possibilitar a construção, montagem, funcionamento e manutenção dentro de padrões técnicos adequados, elaboração de lista de materiais, planilhas de orçamentos.	meses	11	3.946,80	43.414,80
-	-	-	-	-	TOTAL	214.074,00

8.2 - A remuneração pela prestação dos serviços será sem nenhum acréscimo, além do permitido por lei, e serão descontados os impostos e taxas que incidam sobre os pagamentos.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1

Estando a pessoa jurídica habilitada, o Setor de Licitação se convocará para firmar o contrato administrativo por meio de e-mail, ficando o critério do Licitante o encaminhamento do contrato por e-mail, para a sua devolução devidamente assinada pela parte credenciada, também por e-mail ou de forma impressa.

9.2 - O prazo para assinatura do contrato administrativo será de 05 (cinco) dias, contados da convocação da pessoa jurídica pelo Licitante, sob pena de decadência do direito à contratação.

9.3 - A critério do Licitante, o prazo para entrega do contrato assinado poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação da pessoa jurídica interessada de forma tempestiva e formal.

9.4 - O presente Edital e o requerimento da interessada farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

9.5 - O extrato do contrato administrativo e dos termos aditivos será publicado no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à data de sua assinatura.

9.6 - A empresa deverá manter durante toda a prestação dos serviços, bem como em eventuais prorrogações do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas neste edital, cuja comprovação poderá ser exigida a qualquer tempo pelo fisco do contrato;

9.7 - Na falta de algumas das condições para a prorrogação do Contrato, o caso será analisado pelo gestor do contrato, que deliberará, justificadamente, sobre a aprovação ou não da prorrogação e, em caso positivo, estabelecerá prazo para entrega dos documentos faltantes.

9.8 - O acréscimo ou a diminuição do objeto do contrato administrativo, que ensejar a modificação do valor do contrato, poderá ser feito a qualquer momento, de ofício pela Secretária requisitante ou por meio de solicitação escrita, pelo credenciado, à referida Secretaria, devidamente motivado, que solicitará o respectivo aditivo contratual.

9.9 - Fica a pessoa jurídica credenciada obrigada a aceitar, nas mesmas

condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

9.10 - Também nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com exceção das supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

10 D O S P R E C O S E D O P A G A M E N T O

10.1 - Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes da Tabela presente no item 8 do Edital, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Requerimento de Credenciamento do Anexo II;

10.2

-
O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela do item 8 do Edital;

10.3 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Galiléia, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

10.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência do Banco e o número da Conta a ser depositado

o pagamento, não será aceita emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.6 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs.

10.7 - Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –

SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

10.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie

as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização

da situação ou a apresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Licitante.

10.9 - Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade, sendo aplicado o disposto no Decreto Municipal nº 034/2023.

10.10 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação das despesas será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a apresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Licitante.

10.11 - Nos casos de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Galiléia, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à controladoria e à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

11 DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

11.10 Contrato Administrativo poderá ser rescindido unilateralmente, a critério do Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer momento, sem que a cabal direção à indenização de qualquer espécie e sem prejuízo da aplicação de penalidades, quando for o caso, nas seguintes hipóteses:

- a) pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) pelo atraso injustificado no início dos serviços;
- c) pela paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;
- d) pela existência de reclamações dos destinatários dos serviços em relação ao atendimento, cuja natureza, gravidade ou reincidência justifique a medida;
- e) pela subcontratação não autorizada no Contrato, total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;
- f) pelo não atendimento às determinações regulamentares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, como também as de seus superiores;
- g) pelo cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo 1º, do art. 117, da Lei nº 14.133/2021;
- h) por razões de interesse público;

- i) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução contratual;
- j) por deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento;
- k) pelos demais motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos;
- l) por iniciativa unilateral do Município, objetivando bem atender a população.

Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

11.2 - O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.3 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 - Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio que opinará em 05 (cinco) dias úteis e assubmeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 -

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
SETOR	CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
Secretaria de Obras	00209001.1545200392.036	33903900000	15000000000	0000196
Secretaria de Obras	00209001.1545200392.036	33903900000	17080000000	0000196
Secretaria de Obras	00209001.1545200392.036	33904700000	17500000000	0000196

FONTE DE RECURSOS	RECURSO
15000000000	Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre
17080000000	Transferência da União Referente à



17500000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
-------------	--

13 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1

A prestação dos serviços deverá obedecer o disposto no Termo de Referência, Edital e Contrato, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras.

13.2

A Secretaria Municipal de Obras ficará responsável por acompanhar, fiscalizar, controlar e solicitar o empenho dos serviços efetivamente prestados, instruindo o relatório de execução, conforme Decreto Municipal nº 15/2023.

13.3 - O credenciado se responsabiliza por todo e qualquer dano causado a terceiros e ou asi próprio durante a execução dos serviços, desincumbindo a Contratante de todo e qualquer encargo civil, penal, trabalhista e tributário.

14 - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1

Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis.

14.2 - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade contratada.

14.3

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

14.4 - Reconhecer os direitos da administração em casos de extinção.

14.5 - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.6 - Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços

prestados;

14.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;

14.8 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

14.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

14.11 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.

14.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.14 Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.15 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.16 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.18 Arcar como ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório



para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1

-

Prestar a credenciada todas as informações necessárias à adequada execução do contrato;

15.2

-

Determinar a credenciada que adote medidas corretivas necessárias à execução do contrato;

15.3 - Providenciar os pagamentos de acordo com as condições contratuais.

15.4

-

Descontar impostos, taxas e que demais for previsto em lei, dos pagamentos mensais efetuados ao(s) credenciado(s).

15.5 - Fiscalizar a obra e a execução do objeto contratado.

16 - PRAZO DE CONTRATAÇÃO

16.1 -

A contratação será efetuada até o vigência a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada até o limite da lei.

17 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 Os interessados devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente,

às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

d) Prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

18 DAS PENALIDADES

18.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar atos ilícitos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2 O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, conforme artigo 156, §§ da Lei 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízosapuradosmedianteProcessoAdministrativoSancionador,atéolimitede30%dovalordocontrato;
- c) Impedimentodelicitaredecontratarcomoórgãolicitantepeploprazodeatécinco anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,enquantoperduraremosmotivosdeterminantesdapuniçãoouatéquesejapromovidaareabilitaçãoperanteaprópriaautoridadequeaplicouapenalidade,queseráconcedida semprequeaContratadaressarciraContratantepelosprejuízoscausados.

18.2.1 - A penalidadedemultapodeseraplicadacumulativamentecomasdemais sanções.

18.3 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Disciplinar.

18.4 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.5 - O processamento do Processo Administrativo Disciplinar não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

18.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure ao contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

18.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

19 DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

19.1 - A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Antonia Elivania Porto**

19.2

Ofiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3

Ofiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4 - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

19.5 - A gestão da contratação a ser realizada ficará a cargo de Ivanildo Zuccolotto - Secretário Municipal de Obra e Serviços Urbanos

19.6 - Caberá ao gestor do contrato gerenciar o mesmo, de modo a acompanhar a fiscalização, acompanhamento e verificação sua perfeita execução nos moldes atestados pelo fiscal, em todas as fases, até o recebimento do objeto.

19.7 - O gestor e o fiscal deverão adotar todas providências necessárias para a regular execução do contrato, observando o disposto no Decreto Municipal nº 15/2023.

19.7.1 Assim, além das atividades já descritas, precisam realizar:

- ✓ Ações para garantir a continuidade do contrato (prorrogação, alteração, extinção ou nova contratação);
- ✓ Comunicação e cobrança formal e se por escrito à contratada sobre alguma regularização necessária;
- ✓ Dar ciência formal a seus superiores dos incidentes das ocorrências importantes;
- ✓ Abrir processos sancionatório, se necessário, aplicar penalidades;
- ✓ Fornecer informações e dados para atendimento às demandas da Lei de Acesso à Informação e divulgação dos dados no Portal da Transparência;
- ✓ Monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade das empresas contratadas, entre outras necessárias a devida execução do objeto contratado.

20

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 - Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo de vigência do credenciamento, endereçados ao Agente de Contratação, entregues fisicamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Galiléia, ou pelo e-mail licitacao@galileia.mg.gov.br, no horário de expediente do órgão.

20.2 - As eventuais alterações no edital decorrentes de impugnações e pedidos

de esclarecimentos serão incorporadas ao Edital Retificado, se for o caso.

20.1 - Caberá ao Agente de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

20.2 - As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

20.3 - A impugnação e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.4 - A concessão de efeitos suspensivos à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5 - As Erratas e retificações do Edital decorrentes das respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site <http://galileia.mg.gov.br/licitacoes/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.6 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21 DAREVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1 -

Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Galiléia poderá revogar o presente Credenciamento e os contratos dele decorrentes, no todo ou em parte, por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulá-los por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devendo o ato ser publicado no Diário Oficial do Município, sem que assista aos contratados direito à indenização.

21.2 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6 -

Nenhuma coisa será declarada nula se o vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interesses.

21.7

A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito do Município de Galiléia, MG.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o início do marco temporal do credenciamento, a sessão será automaticamente transferida

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação do credenciamento entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, nos termos do art. 183, da Lei 14.133/2021.

22.5 - O atendimento às exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.6

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sempre com prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.8

cópia deste Edital poderá ser obtida através do email licitacao@galileia.mg.gov.br, site <http://galileia.mg.gov.br/licitacoes/> e deverá ser interpretada na íntegra. Após o encaminhamento do pedido de credenciamento, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.9

O presente credenciamento poderá ser revogado por razão de interesse público, decorrente de fatos super

veniente e comprovado, ou anulado, notado ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.10 - A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do credenciamento, sendo permitido à Comissão promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.11

-
Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente credenciamento poderão ser solicitadas à Comissão de Licitação ou Agente de Contratação, no endereço e meios de comunicação já expostos neste edital.

22.12 - Nos pedidos de maiores esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (nome do representante legal), bem como informar os dados para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

22.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Galiléia, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

23 - SÃO PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- I - Cópia do Termo de Referência;
- II - Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- III - Modelo de Declaração Unificada
- IV - Minuta do Contrato;
- V - Modelo de Declaração de disponibilidade de meios materiais e humanos para a execução do contrato

Galiléia/MG, 12 de fevereiro de 2025.

Ivanildo Zuccolotto
Secretário Municipal de Obras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Obra e Serviços Urbanos.

Titular Responsável: Ivanildo Zuccolotto

Cargo: Secretário Municipal de Obra e Serviços Urbanos

Portaria nº: Portaria nº 007, de 02 de janeiro de 2025.

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para o Setor de Licitações e Compras ao elaborar o ato convocatório e/ou a formalização do processo administrativo

cabível em cada caso. No Termo de Referência, o solicitante apresenta a descrição do objeto, justificativas e demais. As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento no Processo de Inexigibilidade, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

2 - OBJETO

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a realização de Credenciamento de Empresas pessoa Física ou Jurídica, para a Prestação de Serviços Técnicos em Engenharia atendendo as necessidades do município de Galiléia/MG, nos moldes do art. 6º, XLIII e Art. 79 da Lei 14.133/2021, e ainda, Decreto Municipal nº 15/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito deste município, conforme as quantidades e valores especificados, demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	PROFISSIONAL/ ESPECIALIDADE	ESPECIFICAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO	UNID	QUANT	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Engenheiro civil especialista em gestão de projetos	Prestação de Serviço de Engenharia especializada em gestão de projetos ao Município de Galiléia/MG, desenvolvendo os seguintes serviços: - Elaboração de projetos, croquis, cronogramas, memoriais descritivos e demais serviços afins da área de engenharia; - Elaboração e consolidação de planilhas orçamentárias e de especificação; - Elaboração de cálculos estruturais, geotécnicos e fundações, análise e detalhamento; - Acompanhamento e fiscalização de execução de obras; - Emissão de laudos e pareceres técnicos; - Projetista/cadista na elaboração de desenho utilizando softwares específicos para desenho técnico, execução de plantas, desenhos e detalhamento e atividades afins pertencentes à engenharia civil; - Avaliação e elaboração de projetos básicos e análise de viabilidade de projetos. Atendimento: 20 horas por semana. Atendimento presencial em 50% do tempo.	meses	11	6.072,00	66.792,00
2	Engenheiro civil	- Apoiar o Setor de Obras na elaboração de projetos, croquis, cronogramas, memoriais descritivos, acompanhamentos e fiscalização de obras e demais serviços afins da área de engenharia civil, como elaboração de documentos solicitados pela Administração e Setor de Licitação e Contratos. - Apresentação de projetos de fachadas em 3D. - Efetuar vistoria final em obras licitadas pela prefeitura, a fim de verificar se as mesmas foram executadas em obediência as normas do município e de acordo com os projetos aprovados. Dias de Visitação: Atendimento na prefeitura na segunda-feira e quarta-feira. Atendimento: 17 horas por semana	meses	11	5.161,20	53.773,20

3	Engenheiro civil e mecânico	- Apoiar o Setor de Obras na elaboração de projetos, croquis, cronogramas, memoriais descritivos, acompanhamentos e fiscalização de obras e demais serviços afins da área de engenharia civil, como elaboração de documentos solicitados pela Administração e Setor de Licitação e Contratos. - Apresentação de projetos de fachadas em 3D. - Efetuar vistoria final em obras licitadas pela prefeitura, a fim de verificar se as mesmas foram executadas em obediência as normas do município e de acordo com os projetos aprovados. Dias de Visitação: Atendimento na prefeitura na segunda-feira e quarta-feira. Atendimento: 15 horas por semana.	meses	11	4.554,00	50.094,00
4	Engenheiro eletricitista	Prestação de serviços em Engenharia Elétrica: elaboração de Projetos Elétricos de obras públicas, Laudos Elétricos, acompanhamento da execução de obras de Projeto elétrico. Desenvolver especificações, desenhos e outros requisitos para possibilitar a construção, montagem, funcionamento e manutenção dentro de padrões técnicos adequados, elaboração de lista de materiais, planilhas de orçamentos.	meses	11	3.946,80	43.414,80
-	-	-	-	-	TOTAL	214.074,00

3 –CUSTOESTIMADO

3.1- Em adstrição às diretrizes do Art. 23, da Lei 14.133/2021, o valor estimado para a presente contratação será de R\$ 214.074,00 (duzentos e quatorze mil e setenta e quatro reais), sendo este definido com baseno Piso Salarial definido pela Lei nº4.950-A/66 (6 salários mínimos por 30 h/mês), onde se tem o valor de R\$ 303,60 (Trezentos e três reais e sessenta centavos) por hora trabalhado.

3.2-AcompanhamopresenteTermoos documentos e parâmetros utilizados quedaron suporteàobtençãoaestimativaacima.

4- JUSTIFICATIVA

A realização de processo de credenciamento de empresas para prestação de serviços técnicos em engenharia atendendo as necessidades do município de Galiléia/MGse justifica face a necessidade de o município ter suporte técnico para elaborar projetos e executar ou reparar obras.

Conforme Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação justifica-se pela necessidade de darcontinuidadeeauxíliotécnico na área de engenharia.Com isso a presente Inexigibilidade tem o objetivo de garantir o serviço ininterrupto de serviços de OBRA E SERVIÇOS URBANOS com qualidade e no tempo ideal a população que faz uso do serviço público ofertado pelo município aos seus cidadãos.

Portanto justifica-se tal contratação, uma vez que não existe no Plano de Cargo profissionais que possam suprir essa demanda para atender à solicitação da secretaria de OBRA E SERVIÇOS URBANOS do Município de Galiléia/MG.

4 - FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - A Contratação para os serviços ora citados tem amparo legal, integralmente, no inciso IV do art. 74 e art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”

“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.”

O Decreto Municipal nº 15/2023, no seu art. 44, também dispõe de regras para o Procedimento Auxiliar de Credenciamento:

Art.44.O credenciamento é indicado quando:

I – *Houver demonstração inequívoca de que a necessidade da Administração só poderá ser realizada desta forma;*

II – *Não for possível a competição entre os interessados para a prestação de um objeto que puder ser realizado indistintamente por todos os que desejarem contratar com a Administração e preencherem os requisitos de habilitação, especialmente quando a escolha, em cada caso concreto, do fornecedor do produto ou prestador do serviço não incumbir à própria Administração;*

III – *A contratação simultânea do maior número possível de interessados atenderem maior medida ao interesse público por ser inviável estabelecer critérios de distinção entre os interessados ou suas respectivas propostas em razão da uniformidade de preços de mercado.*

§1º. O valor da contratação decorrente do credenciamento será predefinido pela Administração e compatível com os

preços praticados no mercado, sendo admitida a utilização de tabelas de referência para sua determinação.

§ 2º. Em razão das especificidades do mercado, caso não seja viável o preestabelecimento de valor nos termos do § 1º, deste artigo, a Administração deverá prever a forma com a qual será apurada a adequação dos preços praticados nas contratações decorrentes do credenciamento.”

– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam todas as exigências em normas contidas neste Termo de Referência.

6.2-

Não poderão participar as empresas que se encontrem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito ou impedidas de licitar e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

6.3-HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

6.3.1- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3- A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.4- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.5- A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.3.6- O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.4-HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de fatos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.5-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Registro de CREA da Empresa, Registro do profissional no CREA, registro do profissional na empresa de acordo com a especialidade referida, com comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa (Carteira de Trabalho, Contrato Social ou Contrato de prestação de serviço).

6.5.3 Apresentação de diploma de especialização compatível para o item 1.

6.6-DISPOSIÇÕES GERAIS

6.6.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes em caso de necessidade para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6.2.

A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia acompanhada de declaração de autenticidade ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

7- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A presente contratação será paralela e não excludente, de modo a possibilitar a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas dispostas no presente, sendo credenciados os proponentes que atenderem as exigências contidas neste termo de referência e anexos.

8-EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1- Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará de forma parcelada, nos termos dos tópicos seguintes;

8.2- A secretaria requisitante somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial do Setor de Licitações sobre a efetiva publicação do contrato, momento que marcará o início da fase de execução.

8.3- O serviço deverá ser prestado em até dez dias, a contar da emissão da ordem de serviço ou de qualquer outro instrumento hábil, nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2021.

8.4- Não haverá prorrogação do prazo acima, salvo se a justificativa para tanto for acolhida pela administração.

8.5- Os serviços serão prestados pelas empresas que forem credenciadas, durante o período de onze meses, em horário e local indicados pela Secretaria Municipal de OBRA E SERVIÇOS URBANOS.

8.6- Deverá, obrigatoriamente, a empresa contratada fornecer os serviços conforme especificações no item 2;

9 - DO PRAZO, LOCAL, DATA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - A solicitação para a contratação deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, e encaminhado ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Galiléia / MG para posterior emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

9.2 - O Contratado deverá prestar os serviços de acordo com a solicitação constante no pedido emitido.

9.3 - O Contratado prestará os serviços mensalmente, de acordo com a solicitação da requisitante,

contados a partir da autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras.

9.4 - O Contratado deverá prestar os serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência.

9.5 - Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pela Área de Compras.

9.6 - Os serviços são de total responsabilidade do Contratado, sem qualquer ônus para o Município de Galiléia (Contratante). O Município não arcará com os custos e pessoal para realização dos serviços.

9.7 - Ao Município se reserva o direito de não receber produtos e serviços que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

10- RECUSADO OBJETO

11.1- Se houver rejeição do objeto, nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição e/ou reparação sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

11.2- A rejeição do objeto será formalizada através de termo próprio e comunicada à contratada por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja prova da comunicação será encartada aos autos do Procedimento de Contratação;

11.3- Após a execução completa do objeto contratado, incluindo a realização de todos os pagamentos devidos, o gestor lavrará termo de encerramento da execução e encaminhará à autoridade superior para a devida conclusão.

11 - PAGAMENTO

11.1 - O pagamento referente ao objeto desta contratação será efetuado através de ordem de pagamento em favor do Contratado, depositado em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação de serviços do objeto, desde que seja apresentada a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is) ou RPA (Recibo de Pessoa Autônoma).

11.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.3 - O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o Município, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

11.4 - Sobre a fatura contratação incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas.

11.5 – A nota fiscal deverá vir acompanhada da cópia da Prova de Regularidade para com o do FGTS e do INSS, condição esta indispensável para efetuar o pagamento.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A certificação de disponibilidade de recursos financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos IV do art. 72 da Lei 14.133/21, para quaisquer despesas, devem ser fornecidos para início do procedimento. Neste sentido segue abaixo os dados referentes à dotação orçamentária para fazer face às despesas ora pleiteadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA
MINAS GERAIS
17.005.000/0001-87
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

Emissão: 07/02/2025 14:16:21

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte	Autorizada/ Atualizada	Saldo a Empenhar	Saldo Real
00209 - SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES					
001 - DEPART. OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANO, TRANSITO E SIST. VIÁRIO					
00209001.1545200392.036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS					
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0000196	15000000000	25.350,00	6,61	6,61
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0000196	17080000000	5.000,00	5.000,00	5.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0000196	17500000000	320,00	320,00	320,00
Total do Projeto/Atividade:			30.670,00	5.326,61	5.326,61
Total da Unidade Orçamentária:			30.670,00	5.326,61	5.326,61
Total do Órgão:			30.670,00	5.326,61	5.326,61
Total do Geral:			30.670,00	5.326,61	5.326,61

MARIA AUREA DA COSTA PEREIRA
 PREFEITA MUNICIPAL

14 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

14.1 - Sugerimos que seja feita uma Inexigibilidade de licitação com base no inciso IV do art. 74 da lei 14.133/21.

15 - VIGÊNCIA

15.1 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato quando solicitado, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através correio eletrônico (e-mail fornecido nos autos) ou pessoalmente, quando possível.

15.2 O prazo de vigência do Contrato será de até 31 de dezembro de 2025, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado conforme Lei nº 14.133/21.

15 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

16.1.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.1.2 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição dos serviços prestados;

16.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;

16.1.4 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

16.1.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

16.1.7 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.

16.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.9 Responsabilizar-se

se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e das demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.1.10 Atender à determinação emitida pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitados;

16.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no local da execução do objeto contratual.

16.1.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

16.2.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.2.2 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidores especialmente designado;

16.2.4 Aplicar à contratada as sanções previstas na lei neste contrato;

16.2.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou solidárias.

16.2.6 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o Contratado;

16.2.7 Notificar, formal e tempestivamente, o Contratado sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Inexigibilidade;

16.2.8 Notificar o Contratado por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer

débitos de sua responsabilidade;

17 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

17.1 - Nos termos do art. 137 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

17.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às penalidades nos termos do artigo 137 da Lei n. 14.133/21.

18- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Ivanildo Zuccolotto – Secretário Municipal de Obra e Serviços Urbanos

Fiscal: Antonia Elivania Porto Nascimento – Supervisora de Serviços

18.2 A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n.14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

18.3 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

18.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.5

Ofiscallavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

18.6 O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando a execução do objeto atende todas as exigências do Edital do Contrato.

18.7

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao seu superior e sem tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

18.8 O Contratado ficará obrigado a cumprir fielmente o objeto, de forma que a entrega de serviço seja realizada com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

18.9 Os serviços serão recebidos provisoriamente, por funcionário devidamente identificado, e ao mesmo caberá acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste projeto e na proposta, para recebimento definitivo.

18.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme lei

18.11 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do objeto, não poderá ser invocada para eximir Prestador de Serviço (a) da responsabilidade na execução do serviço.

18.12 A comunicação entre a fiscalização e o Contratado será realizada através do e-mail institucional e anotações ou registros no Relatório de Serviço.

18.13 O relatório de serviço será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao cumprimento do objeto.

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A Administração poderá realizar o credenciamento a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

19.2 - Não será admitido tratamento discriminatório, pela Administração, no que se refere aos procedimentos de credenciamento e contratação decorrentes;

19.3 - Haverá a possibilidade de comunicação, pelos usuários, de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

19.4 - Os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o fornecimento do produto ou prestação dos serviços, poderão ser descredenciados sendo imediatamente excluídos do rol de credenciados;

19.5 - O credenciado ou a Administração poderá renúnciar ao ajuste, a qualquer tempo, bastando notificá-la ou a parte, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

TABELA DE PREÇOS / MEMÓRIA DE CÁLCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PISO SALARIAL (30H)	VALOR RECEBIDO POR HORA	VALOR MENSAL
01	Engenheiro civil especialista em gestão de projetos	R\$ 9.108,00	R\$ 303,60	R\$ 6.072,00
02	Engenheiro civil	R\$ 9.108,00	R\$ 303,60	R\$ 5.161,20
03	Engenheiro civil e mecânico	R\$ 9.108,00	R\$ 303,60	R\$ 4.554,00
04	Engenheiro eletricitista	R\$ 9.108,00	R\$ 303,60	R\$ 3.946,80

Cálculo tem como base 6 salários-mínimos por 30 horas/semanal trabalhado.

Valor do Salário-Mínimo atual: R\$ 1.518,00

Galiléia, MG, 07 de fevereiro de 2025.

IVANILDO ZUCCOLOTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRA E SERVIÇOS URBANOS

ANEXOII

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao

Município de Galiléia, MG

ASSUNTO: Credenciamento de Empresas pessoa Física ou Jurídica, para a Prestação de Serviços Técnicos em Engenharia atendendo as necessidades do município de Galiléia/MG.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Banco: _____

Nº Conta: _____ Nº Agência: _____ Nome da Agência: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Representante Legal: _____ CPF: _____ RG: _____

Vim pelo presente manifestar nosso interesse em credenciar perante a Prefeitura

Municipal de Galiléia/MG, para prestar o(s) seguinte(s) serviço(s) descrito(s) no(s) objeto(s):

ITEM	PROFISSIONAL/ ESPECIALIDADE	ESPECIFICAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO	UNID	QUANT	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Engenheiro civil especialista em gestão de projetos	Prestação de Serviço de Engenharia especializada em gestão de projetos ao Município de Galiléia/MG, desenvolvendo os seguintes serviços: - Elaboração de projetos, croquis, cronogramas, memoriais descritivos e demais serviços afins da área de engenharia; - Elaboração e consolidação de planilhas orçamentárias e de especificação; - Elaboração de cálculos estruturais, geotécnicos e fundações, análise e detalhamento; - Acompanhamento e fiscalização de execução de obras; - Emissão de laudos e pareceres técnicos; - Projetista/cadista na elaboração de desenho utilizando softwares específicos para desenho técnico, execução de plantas, desenhos e detalhamento e atividades afins pertencentes à engenharia civil; - Avaliação e elaboração de projetos básicos e análise de viabilidade de projetos. Atendimento: 20 horas por semana. Atendimento presencial em 50% do tempo.	meses	11	6.072,00	66.792,00

2	Engenheiro civil	- Apoiar o Setor de Obras na elaboração de projetos, croquis, cronogramas, memoriais descritivos, acompanhamentos e fiscalização de obras e demais serviços afins da área de engenharia civil, como elaboração de documentos solicitados pela Administração e Setor de Licitação e Contratos. - Apresentação de projetos de fachadas em 3D. - Efetuar vistoria final em obras licitadas pela prefeitura, a fim de verificar se as mesmas foram executadas em obediência as normas do município e de acordo com os projetos aprovados. Dias de Visitação: Atendimento na prefeitura na segunda-feira e quarta-feira. Atendimento: 17 horas por semana	meses	11	5.161,20	53.773,20
3	Engenheiro civil e mecânico	- Apoiar o Setor de Obras na elaboração de projetos, croquis, cronogramas, memoriais descritivos, acompanhamentos e fiscalização de obras e demais serviços afins da área de engenharia civil, como elaboração de documentos solicitados pela Administração e Setor de Licitação e Contratos. - Apresentação de projetos de fachadas em 3D. - Efetuar vistoria final em obras licitadas pela prefeitura, a fim de verificar se as mesmas foram executadas em obediência as normas do município e de acordo com os projetos aprovados. Dias de Visitação: Atendimento na prefeitura na segunda-feira e quarta-feira. Atendimento: 15 horas por semana.	meses	11	4.554,00	50.094,00
4	Engenheiro eletricitista	Prestação de serviços em Engenharia Elétrica: elaboração de Projetos Elétricos de obras públicas, Laudos Elétricos, acompanhamento da execução de obras de Projeto elétrico. Desenvolver especificações, desenhos e outros requisitos para possibilitar a construção, montagem, funcionamento e manutenção dentro de padrões técnicos adequados, elaboração de lista de materiais, planilhas de orçamentos.	meses	11	3.946,80	43.414,80
-	-	-	-	-	TOTAL	214.074,00

_____, em _____ de _____ de _____

NomeCompletoeassinatura

MODELODECLARAÇÃO

CREDENCIAMENTO02/2025

AoSetordeLicitaçãoodaPrefeituraMunicipalde Galiléia.

1 -DADOSDASOLICITANTE:

RazãoSocial:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

UF:

Representantelegal:

CPF:

Telefone:

Celular:

E-mail:

(NOMEDAPESSOAJURÍDICA),conformedadoscadastraisacima,DECLARA,paraosdevidosfins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nostermosdoart.7º,XXXIII,daConstituiçãoFederaleart.68,VI,daLeiFederal14.133/2021;
- 2) QUEatéapresentedatainexistemfatosimpeditivosparasuahabilitação/credenciamento,est andocientedaobrigatoriedade dedeclararocorrênciasposteriores;

- 3) QUE não recebeu do Município ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
- 4) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 02/2025, acatando-as em sua totalidade;
- 5) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 6) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 7) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;
- 8) QUE atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso V art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- 9) QUE possui aptidão financeira para a execução do Contrato e que os valores do serviço compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entregadas as propostas;
- 10) QUE todos os documentos entregues à esta Prefeitura são autênticos e correspondem ao original, sob as penas da Lei penal, sem prejuízo das sanções administrativas cíveis.
- 11) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- 12) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 13) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 14) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto, etc) que

configure o disposto no [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (☐)Sim (☐)Não

Local e data.

Nome do representante

legal CPF

Nome da empresa

ANEXOIV

MINUTADECONTRATO

CREDENCIAMENTO N.º02/2025

CONTRATONº...../.....

TERMO DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE GALILÉIA/MG. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GALILÉIA E A EMPRESA_____.

O Município de Galiléia, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Ary Machado nº 599 – Centro, inscrita no CNPJ sob nº: **17.005.000/0001-87**, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. Maria Áurea da Costa Pereira**, portadora do CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, nº _____, Galiléia/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, estabelecida _____, na cidade de, Estado _____, inscrita no CNPJ nº _____ representada neste ato por _____, portadora do CPF: _____, RG: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, de vida e autorizada, que se regerá pelas normas da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e pela proposta **CONTRATADA**, datada de, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0xx/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **CREDENCIAMENTO 00xx/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1- O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços Técnicos em Engenharia atendendo as necessidades do município de Galiléia/MG, observadas o Termo de referência com as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato vigorará pelo prazo de até 31 de dezembro de 2025, contado da data de assinatura e prorrogável nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1

Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis.

3.2 - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade contratada.

3.3 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

3.4 - Reconhecer os direitos da administração em casos de extinção.

3.5 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.6 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços prestados;

3.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;

3.8 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

3.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

3.11 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.

3.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante,

que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.14 Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.15 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

3.16 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.18 Arcar como ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1- Prestar a credenciado todas as informações necessárias à adequada execução do contrato;

4.2- Determinar a credenciado que adote medidas corretivas necessárias à execução do contrato;

4.3- Providenciar os pagamentos de acordo com as condições contratuais.

4.4--

Descontar impostos, taxas e que demais for previsto em lei, dos pagamentos mensais efetuados aos credenciados/plantonistas.

4.5--

Fiscalizar a boa e fiel execução do objeto contratado, conforme disposto no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA QUINTA-DO VALOR

5.1- O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____),
assim distribuídos:

(especificar os itens a contratar conforme requerimento)

				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITARIO	VALORTOTAL

5.1.1

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
SETOR	CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
Secretaria de Obras	00209001.1545200392.036	33903900000	15000000000	0000196
Secretaria de Obras	00209001.1545200392.036	33903900000	17080000000	0000196
Secretaria de Obras	00209001.1545200392.036	33904700000	17500000000	0000196

FONTE DE RECURSOS	RECURSO
15000000000	Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Galiléia, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada;

7.2-A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência do Banco e o número da Conta a ser depositado

o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

7.3-Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após sua reapresentação.

7.4-A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7.5-Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –

SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.6-Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização

da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Licitante.

7.7-Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade, sendo aplicado o disposto no Decreto Municipal nº 034/2023.

7.8-

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação das despesas será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Licitante.

7.9-O acompanhamento para fins de liquidação contratual será através do Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1-No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Galiléia, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à controladoria e à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

8.2-

Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de cinco anos, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3- Após o período de 12 meses do orçamento estimado, poderá haver o reajuste dos valores, observando o índice IPCA e as possibilidades financeiras do Município, que poderá ser concedido após a solicitação da contratada ou por interesse da Administração.

8.4- Nos contratos de serviços contínuos, deverão ser observadas as disposições do artigo 92, §4º, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

9.1- O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preço será de 10 dias úteis.

9.2- Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preço será preferencialmente de 1 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DO OBJETO

10.1A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), normas relativas ao exercício da Medicina e Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- ✓ Deixar de executar o contrato parcial ou total;
- ✓ Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- ✓ Não manter a proposta, salvo em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados;
- ✓ Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução ou entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
- ✓ Apresentar declaração ou documentação falsa;
- ✓ Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- ✓ Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- ✓ Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

11.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3

Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa ao interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

11.4

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

12.1- De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Ivanildo Zuccolotto - Secretário Municipal de Obra e Serviços Urbanos

Fiscal: Antonia Elivania Porto Nascimento – Supervisora de Serviços

12.2-

A fiscalização de que trata o item anterior, obedecerá o disposto no Termo de Referência edital e Decreto Municipal, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

12.3- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação dos serviços, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4-

O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução da prestação dos serviços, atestando sua regularidade ou não.

12.5- O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução da prestação dos serviços atende a todas as exigências do Edital do Contrato.

12.6-

Agestão e fiscalização do contrato e segurança das disposições da Lei nº 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

12.7-As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao seu superior competente, para a adoção das medidas convenientes.

12.8-

A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda a documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1- O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1-Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sempre juízo da aplicação das sanções previstas no termo de referência e neste contrato.

13.1.2-Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2-

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1- É VEDADO À CONTRATADA:

- ✓ Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- ✓ Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1-Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2-

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3-Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica

aseus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos.

15.4-

Poderá também ser adotado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem sua execução, conforme pactuado.

15.5-Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

16.1-Aplica-se à execução deste contrato as normas da Lei Federal 14.133 de 2021, Decreto Municipal e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos, inclusive quanto aos casos omissos, que serão decididos pela CONTRATANTE.

16.1-Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitação e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANÁLISE DE RISCO.

17.1-Para fins de cumprimento deste contrato, além das cláusulas específicas que compõem este documento, relativas à mitigação dos riscos levantados, deverá ser observada a análise de risco como um todo, que constar neste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1 É eleito o Foro da Comarca de Galiléia/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Galiléia _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE GALILÉIA

xxxx xx -Prefeita

EMPRESA

Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____

CPF _____

Nome: _____

CPF _____

ANEXOV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MEIOS MATERIAIS E HUMANOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

À Comissão/ Agente de Contratação Edital Credenciamento nº 02/2025.

A empresa....., inscrita no CNPJ nº,
com CONSULTÓRIO no endereço....., por intermédio de
seu [administrador, gerente, dirigente etc.] o(a) Sr.(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no
....., e por seu(s) responsável(is) técnico(s), o(a) Sr.(a).....,

[ocupação], inscrito nos quadros do conselho de classes sob nº,

DECLARA que dispõe de instalações, equipamentos, materiais, insumos e equipe técnica adequados à execução do objeto do Edital Credenciamento nº 02/2025.

Cidade XXXX, de de 2025.